

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 11.125.645-4



POLEGAR DIREITO



Mano Aparecido Mano Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Caligrafia Barbone

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 11.125.645-4

DATA DE EXPEDIÇÃO: 18/06/2007

NOME: **MARCIA APARECIDA DE SOUZA SILVA**

FILIAÇÃO: MIGUEL ANTONIO DA SILVA

MARIA HELENA DE SOUZA SILVA

NATURALIDADE: PLANALT PARANA/PR

DATA DE NASCIMENTO: 08/03/1979

DOC. ORIGEM: COMARCA=PARANACITY/PR, DA SEDE

C.CAS=1760, LVRO=B9, FOLHA=4.

CURTIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Caligrafia Barbone

4580700154



11.547.384-2

11.547.384-2

Responsável pela Iluminação Pública: Município 4434631287

Classificação:
B1 Residencial / Residencial

Tipo de Fornecimento:
Monofasico / 50A

Nome: MARCIA APARECIDA DE SOUZA
SILVA

Endereço: Av Jaffet, 104 - Centro

CEP: 87660-000

Cidade: Paranacity - Estado: PR

CPF: ***.***.29-61

UNIDADE CONSUMIDORA

59642815

▲ CÓDIGO DEBÍTO AUTOMÁTICO ▲

DATAS DE
LEITURAS

Leitura anterior
15/04/2025

Leitura atual
14/05/2025

Nº de dias
29

Próxima Leitura
12/06/2025



NOTA FISCAL No. 166326786 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 19/05/2025

Consulte Chave de Acesso em:

<https://n3e.fazenda.pr.gov.br/n3e/NF3eConsulta?wsdl>

Chave de Acesso

4125 0504 3688 9800 0105 6600 3166 3267 8610 0810 9002

Protocolo de Autorização: 1412500025227848 - 19/05/2025 às 04:05:59America/Sao_I

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
05/2025	20/06/2025	R\$73,37

NOTA FISCAL SUBSTITUÍDA PELA NF 179286736 EMISSA EM 18/07/2025

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit. (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)	Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	77	0,379481	29,22	1,33	5,55	0,290190	ICMS	64,35	19%	12,22
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	77	0,444416	34,22	1,56	6,50	0,339820	COFINS	52,12	4,0185%	2,40
ENERGIA CONS. B. AMARELA	kWh	37,17	0,024481	0,91	0,04	0,17	0,018850	PIS	52,12	1,0036%	0,53
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO	UN		9,020000	9,02							
TOTAL				73,37	2,93	12,22					

HISTÓRICO DE CONSUMO / kWh

CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT.
MAI/25	29
ABR/25	29
MAR/25	32
FEV/25	30
JAN/25	32
DEZ/24	30
NOV/24	29
OUT/24	32
SET/24	30
AGO/24	30
JUL/24	32
JUN/24	30
MAI/24	29

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL: 19/05/2025

3FE4.0303.40E9.12CA.E8CE.D2EF.E52D.E364

REAVISO DE VENCIMENTO

O débito sujeita ao corte a partir de 11/06/2025. O contrato será encerrado se mantido 3 meses em corte, além das demais cobranças conforme legislação. Valores de atividades acessórias podem ser excluídos. Eventual reaviso anterior permanece válido. Se pago, desconsidere.

Referência 04/2025 Valor (R\$) 73,67 Vencimento 05/05/2025

Caso o pagamento já tenha sido efetuado, desconsidere o aviso.

IMPEDIMENTO: PORTA/PORTÃO FECHADO. FATURADO: MÉDIA ARITMÉTICA 5º MÊS DE IMPEDIMENTO OCORRIDO EM 14/05/2025 08:16. É OBRIGAÇÃO MANTER LIVRE ACESSO, SUJEITO A (DO 3º MÊS. REGULARIZE OU FAÇA A AUTOLEITURA Grupo de Tensão / Modalidade Tarifária: B - CONVENCIONAL A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações. DEBITOS: 04/2025 R\$ 73,67 Períodos Band.Tarif.: Verde:16/04-30/04 Amarela:01/05-14/05 NOTA FISCAL CANCELADA EM 18/07/2025

UNIDADE CONSUMIDORA	MÊS REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
59642815	05/2025	20/06/2025	R\$73,37



Número da fatura: FAT-01-20259270810900-8

836900000008 733701110005 001010202594 270810900083

NÃO RECEBER - FATURA ARRECADADA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



Certidão de Casamento

NOME SEBASTIÃO MARQUES DA SILVA	CPF 030.596.539-50
NOME MARCIA APARECIDA DE SOUZA SILVA	CPF 041.465.629-61

MATRÍCULA:

0817110155 2005 3 00009 004 0001760 18

NOME COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS DE CASAMENTO, NATURALIDADE E FILIAÇÃO DOS CONJUGES

SEBASTIÃO MARQUES DA SILVA, nascido em Terra boa-PR vinte de junho de mil novecentos e setenta e cinco (20/06/1975), filho de João Marques da Silva e Maria Aparecida Ramos da Silva . ***

MARCIA APARECIDA DE SOUZA SILVA, nascida em Planaltina do Paraná aos oito de março de mil novecentos e setenta e nove (08/03/1979), filha de Miguel Antonio da Silva e Maria Helena de Souza Silva . ***

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO POR EXTENSO
Quatro de março de dois mil e cinco ***

DIA
04

MÊS
03

ANO
2005

REGIME DE BENS DO CASAMENTO
Comunhão Parcial de Bens ***

NOME QUE CADA UM DOS CONJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

AVERBAÇÕES / ANOTAÇÕES À ACRESCEER
Nada Consta. *****

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

* As anotações do cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação do portador.

REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS

JULIANY DE ANDRADE GONÇALVES

PARANACITY

Avenida Brasil 1176

44 3463-2476

paranacity.rc.td@funarpen.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

PARANACITY, 18 de Junho de 2018.

JULIANY DE ANDRADE GONÇALVES

Titular

Registro Civil, Títulos, Documentos
e Registro Civil ou Pessoa Jurídica.
Rua Guilherme de Almeida 1160
Fone (44) 3463-2476 - PARANACITY PR

FUNARPEN AA 003404200 P

DETALHAMENTO DA MATRÍCULA

Matrícula	0018830155 1987 1 0003 050 0000533 31
Padrão	aaaaabccc dddd e ffff ggg hhhhhh ii
aaaaa (00188-3)	Código Nacional da Serventia (identificação única do cartório)
bb (01)	Código do Aervo, sendo: 1. Aervo Incorporados 2. Aervo Incorporados 3. Aervo Incorporados 4. Aervo Incorporados 5. Aervo Incorporados 6. Aervo Incorporados 7. Aervo Incorporados

cc (55)	Tipo de Serviço Prestado, sendo: 55: Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais
ddddd (198)	Ano do Registro
e (1)	Tipo do livro, sendo: 1. Livro A (Nascimento) 2. Livro B (Casamento) 3. Livro C (Registro de Óbito) 4. Livro D (Registro de Interdição) 5. Livro E (Registro de Tutela) 6. Livro F (Registro de Curatela) 7. Livro G (Registro de Interdição de Testar)

ffff (0003)	Número do livro
ggg (050)	Número da folha
hhhhhh (0000533)	Número do Termo
ii (31)	Dígito Verificador

Uso exclusivo para emissão de certidões de registro civil das pessoas naturais

Recibo Anual de Quitação Nº 01-20235554954959

Em atendimento a Lei Federal nº 12.007, de 29 de julho de 2009, declaramos quitados os débitos relativos às faturas abaixo relacionadas, referente ao exercício 2024.

Cliente: 4087437 - MARCIA APARECIDA DE SOUZA SILVA
Endereço: AV JAFFET, 104 - - CENTRO, 87660000

Data de Emissão: 22/04/2025

Número da Fatura	Mês Referência	Origem da Fatura	Data de Vencimento	Valor (R\$)	Data de Pagamento	Banco de Pagamento
01-20235541640845	12/2023	FAT	05/01/2024	0,00	14/12/2023	950
01-20245694911705	01/2024	FAT	05/02/2024	0,00	15/01/2024	950
01-20245853307487	02/2024	FAT	05/03/2024	0,00	14/02/2024	950
01-20246012866587	03/2024	FAT	05/04/2024	0,00	14/03/2024	950
01-20246230686331	04/2024	FAT	05/05/2024	0,00	15/04/2024	950
01-20246400573187	05/2024	FAT	05/06/2024	0,00	14/05/2024	950
01-20246566892015	06/2024	FAT	05/07/2024	112,06	01/08/2024	104
01-20246826080705	07/2024	FAT	05/08/2024	59,16	11/08/2024	237
01-20247089310878	08/2024	FAT	05/09/2024	31,18	19/10/2024	237
01-20247307081371	09/2024	FAT	05/10/2024	151,76	19/10/2024	237
01-20247528224802	10/2024	FAT	05/11/2024	89,47	06/12/2024	237
01-20247767059861	11/2024	FAT	05/12/2024	26,21	24/12/2024	237

Origens das Faturas: FAT - FATURAMENTO NORMAL

Este Recibo substitui o Recibo Nº 01-20187177185327, referente ao exercício 2019.

Este Recibo substitui o Recibo Nº 01-20198611702273, referente ao exercício 2020.

Este Recibo substitui o Recibo Nº 01-20209873567726, referente ao exercício 2021.

Este Recibo substitui o Recibo Nº 01-20212362724989, referente ao exercício 2022.

Este Recibo substitui o Recibo Nº 01-20223827755717, referente ao exercício 2023.

Este Recibo substitui, para fins de comprovação do cumprimento das obrigações do cliente, os comprovantes de quitação dos faturamentos mensais acima relacionados.

A presente quitação refere-se às faturas emitidas pela COPEL e pagas por V.Sas. no período acima mencionado, sendo certo que a eventual apuração de irregularidades ou revisão de consumo serão objetos de faturas complementares, e não estarão abrangidas pelo presente termo.

Caso quaisquer das faturas acima relacionadas tenham sido pagas por meio de cheque, a sua quitação somente ocorrerá após a compensação do referido cheque. Em não havendo a efetiva compensação, ficarão sem efeito a quitação mencionada no presente termo quanto àquelas faturas, podendo a COPEL adotar as medidas previstas na regulamentação e na legislação para cobrança do débito.

**Recibo Anual de Quitação Nº 01-20223827755717**

Em atendimento a Lei Federal nº 12.007, de 29 de julho de 2009, declaramos quitados os débitos relativos às faturas abaixo relacionadas, referente ao exercício 2023.

Cliente: 4087437 - MARCIA APARECIDA DE SOUZA SILVA
Endereço: AV JAFFET, 104 - - CENTRO, 87660000

Data de Emissão: 11/04/2024

Número da Fatura	Mês Referência	Origem da Fatura	Data de Vencimento	Valor (R\$)	Data de Pagamento	Banco de Pagamento
01-20223815873572	12/2022	FAT	05/01/2023	0,00	14/12/2022	950
01-20233951814800	01/2023	FAT	05/02/2023	0,00	13/01/2023	950
01-20234087270060	02/2023	FAT	05/03/2023	0,00	13/02/2023	950
01-20234231151334	03/2023	FAT	05/04/2023	0,00	15/03/2023	950
01-20234374140354	04/2023	FAT	05/05/2023	0,00	14/04/2023	950
01-20234519309211	05/2023	FAT	05/06/2023	0,00	15/05/2023	950
01-20234667571529	06/2023	FAT	05/07/2023	0,00	14/06/2023	950
01-20234818551353	07/2023	FAT	05/08/2023	0,00	14/07/2023	950
01-20234961272674	08/2023	FAT	05/09/2023	0,00	15/08/2023	950
01-20235102471912	09/2023	FAT	05/10/2023	0,00	14/09/2023	950
01-20235247808492	10/2023	FAT	05/11/2023	0,00	16/10/2023	950
01-20235392942614	11/2023	FAT	05/12/2023	0,00	14/11/2023	950

Origens das Faturas: FAT - FATURAMENTO NORMAL

Este Recibo substitui o Recibo Nº 01-20175706817084, referente ao exercício 2018.

Este Recibo substitui o Recibo Nº 01-20187177185327, referente ao exercício 2019.

Este Recibo substitui o Recibo Nº 01-20198611702273, referente ao exercício 2020.

Este Recibo substitui o Recibo Nº 01-20209873567726, referente ao exercício 2021.

Este Recibo substitui o Recibo Nº 01-20212362724989, referente ao exercício 2022.

Este Recibo substitui, para fins de comprovação do cumprimento das obrigações do cliente, os comprovantes de quitação dos faturamentos mensais acima relacionados.

A presente quitação refere-se às faturas emitidas pela COPEL e pagas por V.Sas. no período acima mencionado, sendo certo que a eventual apuração de irregularidades ou revisão de consumo serão objetos de faturas complementares, e não estarão abrangidas pelo presente termo.

Caso quaisquer das faturas acima relacionadas tenham sido pagas por meio de cheque, a sua quitação somente ocorrerá após a compensação do referido cheque. Em não havendo a efetiva compensação, ficarão sem efeito a quitação mencionada no presente termo quanto àquelas faturas, podendo a COPEL adotar as medidas previstas na regulamentação e na legislação para cobrança do débito.

Recibo Anual de Quitação Nº 01-20212362724989

Em atendimento a Lei Federal nº 12.007, de 29 de julho de 2009, declaramos quitados os débitos relativos às faturas abaixo relacionadas, referente ao exercício 2022.

Cliente: 4087437 - MARCIA APARECIDA DE SOUZA SILVA
Endereço: AV JAFFET, 104 - - CENTRO, 87660000

Data de Emissão: 12/04/2023

Número da Fatura	Mês Referência	Origem da Fatura	Data de Vencimento	Valor (R\$)	Data de Pagamento	Banco de Pagamento
01-20212354592565	12/2021	SOM	05/01/2022	94,58	03/01/2022	104
01-20222481390630	01/2022	FAT	05/02/2022	0,00	14/01/2022	950
01-20222603423906	02/2022	FAT	05/03/2022	0,00	14/02/2022	950
01-20222728523529	03/2022	FAT	05/04/2022	0,00	16/03/2022	950
01-20222851949516	04/2022	FAT	05/05/2022	0,00	13/04/2022	950
01-20222976479384	05/2022	FAT	05/06/2022	0,00	13/05/2022	950
01-20223099744704	06/2022	FAT	05/07/2022	0,00	14/06/2022	950
01-20223229395725	07/2022	FAT	05/08/2022	0,00	14/07/2022	950
01-20223356602946	08/2022	FAT	05/09/2022	0,00	15/08/2022	950
01-20223466959819	09/2022	FAT	05/10/2022	0,00	14/09/2022	950
01-20223582795773	10/2022	FAT	05/11/2022	0,00	15/10/2022	950
01-20223706404723	11/2022	FAT	05/12/2022	0,00	16/11/2022	950

Origens das Faturas: FAT - FATURAMENTO NORMAL
SOM - FATURA SOMATORIA

Este Recibo substitui o Recibo Nº 01-20164275599921, referente ao exercício 2017.
Este Recibo substitui o Recibo Nº 01-20175706817084, referente ao exercício 2018.
Este Recibo substitui o Recibo Nº 01-20187177185327, referente ao exercício 2019.
Este Recibo substitui o Recibo Nº 01-20198611702273, referente ao exercício 2020.
Este Recibo substitui o Recibo Nº 01-20209873567726, referente ao exercício 2021.

Este Recibo substitui, para fins de comprovação do cumprimento das obrigações do cliente, os comprovantes de quitação dos faturamentos mensais acima relacionados.

A presente quitação refere-se às faturas emitidas pela COPEL e pagas por V.Sas. no período acima mencionado, sendo certo que a eventual apuração de irregularidades ou revisão de consumo serão objetos de faturas complementares, e não estarão abrangidas pelo presente termo.

Caso quaisquer das faturas acima relacionadas tenham sido pagas por meio de cheque, a sua quitação somente ocorrerá após a compensação do referido cheque. Em não havendo a efetiva compensação, ficarão sem efeito a quitação mencionada no presente termo quanto àquelas faturas, podendo a COPEL adotar as medidas previstas na regulamentação e na legislação para cobrança do débito.

Recibo Anual de Quitação Nº 01-20209873567726

Em atendimento a Lei Federal nº 12.007, de 29 de julho de 2009, declaramos quitados os débitos relativos às faturas abaixo relacionadas, referente ao exercício 2021.

Cliente: 4087437 - MARCIA APARECIDA DE SOUZA SILVA
Endereço: AV JAFFET, 104 - - CENTRO, 87660000

Data de Emissão: 11/04/2022

Número da Fatura	Mês Referência	Origem da Fatura	Data de Vencimento	Valor (R\$)	Data de Pagamento	Banco de Pagamento
01-20209858053165	12/2020	FAT	05/01/2021	0,00	15/12/2020	950
01-20219996565678	01/2021	FAT	05/02/2021	0,00	15/01/2021	950
01-20211111544136	02/2021	FAT	05/03/2021	0,00	12/02/2021	950
01-20211218376403	03/2021	FAT	05/04/2021	0,00	16/03/2021	950
01-20211333281334	04/2021	FAT	05/05/2021	0,00	15/04/2021	950
01-20211462395912	05/2021	FAT	05/06/2021	0,00	14/05/2021	950
01-20211612385883	06/2021	FAT	05/07/2021	0,00	15/06/2021	950
01-20211740326400	07/2021	FAT	05/08/2021	0,00	14/07/2021	950
01-20211852725783	08/2021	FAT	05/09/2021	0,00	13/08/2021	950
01-20211968745688	09/2021	FAT	05/10/2021	101,19	07/10/2021	104

Origens das Faturas: FAT - FATURAMENTO NORMAL

Este Recibo substitui o Recibo Nº 01-20152855737423, referente ao exercício 2016.

Este Recibo substitui o Recibo Nº 01-20164275599921, referente ao exercício 2017.

Este Recibo substitui o Recibo Nº 01-20175706817084, referente ao exercício 2018.

Este Recibo substitui o Recibo Nº 01-20187177185327, referente ao exercício 2019.

Este Recibo substitui o Recibo Nº 01-20198611702273, referente ao exercício 2020.

Este Recibo substitui, para fins de comprovação do cumprimento das obrigações do cliente, os comprovantes de quitação dos faturamentos mensais acima relacionados.

A presente quitação refere-se às faturas emitidas pela COPEL e pagas por V.Sas. no período acima mencionado, sendo certo que a eventual apuração de irregularidades ou revisão de consumo serão objetos de faturas complementares, e não estarão abrangidas pelo presente termo.

Caso quaisquer das faturas acima relacionadas tenham sido pagas por meio de cheque, a sua quitação somente ocorrerá após a compensação do referido cheque. Em não havendo a efetiva compensação, ficarão sem efeito a quitação mencionada no presente termo quanto àquelas faturas, podendo a COPEL adotar as medidas previstas na regulamentação e na legislação para cobrança do débito.

Recibo Anual de Quitação Nº 01-20198611702273

Em atendimento a Lei Federal nº 12.007, de 29 de julho de 2009, declaramos quitados os débitos relativos às faturas abaixo relacionadas, referente ao exercício 2020.

Cliente: 4087437 - MARCIA APARECIDA DE SOUZA SILVA
Endereço: AV JAFFET, 104 - - CENTRO, 87660000

Data de Emissão: 12/05/2021

Número da Fatura	Mês Referência	Origem da Fatura	Data de Vencimento	Valor (R\$)	Data de Pagamento	Banco de Pagamento
01-20198596818427	12/2019	FAT	05/01/2020	0,00	13/12/2019	950
01-20208727851998	01/2020	FAT	05/02/2020	0,00	14/01/2020	950
01-20208845792010	02/2020	FAT	05/03/2020	0,00	13/02/2020	950
01-20208960304509	03/2020	FAT	05/04/2020	0,00	13/03/2020	950
01-20209055588948	04/2020	FAT	05/05/2020	0,00	14/04/2020	950
01-20209147219166	05/2020	FAT	05/06/2020	0,00	14/05/2020	950
01-20209235808341	06/2020	FAT	05/07/2020	0,00	15/06/2020	950
01-20209329546459	07/2020	FAT	05/08/2020	0,00	14/07/2020	950
01-20209434086039	08/2020	FAT	05/09/2020	0,00	13/08/2020	950
01-20209535169152	09/2020	FAT	05/10/2020	0,00	14/09/2020	950
01-20209637922831	10/2020	FAT	05/11/2020	0,00	14/10/2020	950
01-20209738744721	11/2020	FAT	05/12/2020	0,00	13/11/2020	950

Origens das Faturas: FAT - FATURAMENTO NORMAL

Este Recibo substitui o Recibo Nº 01-20141817117660, referente ao exercício 2015.

Este Recibo substitui o Recibo Nº 01-20152855737423, referente ao exercício 2016.

Este Recibo substitui o Recibo Nº 01-20164275599921, referente ao exercício 2017.

Este Recibo substitui o Recibo Nº 01-20175706817084, referente ao exercício 2018.

Este Recibo substitui o Recibo Nº 01-20187177185327, referente ao exercício 2019.

Este Recibo substitui, para fins de comprovação do cumprimento das obrigações do cliente, os comprovantes de quitação dos faturamentos mensais acima relacionados.

A presente quitação refere-se às faturas emitidas pela COPEL e pagas por V.Sas. no período acima mencionado, sendo certo que a eventual apuração de irregularidades ou revisão de consumo serão objetos de faturas complementares, e não estarão abrangidas pelo presente termo.

Caso quaisquer das faturas acima relacionadas tenham sido pagas por meio de cheque, a sua quitação somente ocorrerá após a compensação do referido cheque. Em não havendo a efetiva compensação, ficarão sem efeito a quitação mencionada no presente termo quanto àquelas faturas, podendo a COPEL adotar as medidas previstas na regulamentação e na legislação para cobrança do débito.

Recibo Anual de Quitação Nº 01-20187177185327

Em atendimento a Lei Federal nº 12.007, de 29 de julho de 2009, declaramos quitados os débitos relativos às faturas abaixo relacionadas, referente ao exercício 2019.

Cliente: 4087437 - MARCIA APARECIDA DE SOUZA SILVA
Endereço: AV JAFFET, 104 - - CENTRO, 87660000

Data de Emissão: 12/05/2020

Número da Fatura	Mês Referência	Origem da Fatura	Data de Vencimento	Valor (R\$)	Data de Pagamento	Banco de Pagamento
01-20187163220237	12/2018	FAT	05/01/2019	79,84	05/01/2019	069
01-20197275673493	01/2019	FAT	05/02/2019	87,70	07/02/2019	069
01-20197364266435	02/2019	FAT	05/03/2019	89,96	07/03/2019	104
01-20197459229661	03/2019	FAT	05/04/2019	10,03	08/04/2019	069
01-20197560974131	04/2019	FAT	05/05/2019	68,54	08/05/2019	069
01-20197680742380	05/2019	FAT	05/06/2019	102,22	06/06/2019	069
01-20197805677922	06/2019	FAT	05/07/2019	3,18	05/07/2019	069
01-20197933438057	07/2019	FAT	05/08/2019	0,00	15/07/2019	950
01-20198064162099	08/2019	FAT	05/09/2019	0,00	14/08/2019	950
01-20198189259895	09/2019	FAT	05/10/2019	0,00	13/09/2019	950
01-20198313088007	10/2019	FAT	05/11/2019	82,01	07/11/2019	104
01-20198452605766	11/2019	FAT	05/12/2019	1,40	30/11/2019	069

Origens das Faturas: FAT - FATURAMENTO NORMAL

Este Recibo substitui o Recibo Nº 01-20131114138256, referente ao exercício 2014.

Este Recibo substitui o Recibo Nº 01-20141817117660, referente ao exercício 2015.

Este Recibo substitui o Recibo Nº 01-20152855737423, referente ao exercício 2016.

Este Recibo substitui o Recibo Nº 01-20164275599921, referente ao exercício 2017.

Este Recibo substitui o Recibo Nº 01-20175706817084, referente ao exercício 2018.

Este Recibo substitui, para fins de comprovação do cumprimento das obrigações do cliente, os comprovantes de quitação dos faturamentos mensais acima relacionados.

A presente quitação refere-se às faturas emitidas pela COPEL e pagas por V.Sas. no período acima mencionado, sendo certo que a eventual apuração de irregularidades ou revisão de consumo serão objetos de faturas complementares, e não estarão abrangidas pelo presente termo.

Caso quaisquer das faturas acima relacionadas tenham sido pagas por meio de cheque, a sua quitação somente ocorrerá após a compensação do referido cheque. Em não havendo a efetiva compensação, ficarão sem efeito a quitação mencionada no presente termo quanto àquelas faturas, podendo a COPEL adotar as medidas previstas na regulamentação e na legislação para cobrança do débito.

Recibo Anual de Quitação Nº 01-20175706817084

Em atendimento a Lei Federal nº 12.007, de 29 de julho de 2009, declaramos quitados os débitos relativos às faturas abaixo relacionadas, referente ao exercício 2018.

Cliente: 4087437 - MARCIA APARECIDA DE SOUZA SILVA
Endereço: AV JAFFET, 104 - - CENTRO, 87660000

Data de Emissão: 12/05/2019

Número da Fatura	Mês Referência	Origem da Fatura	Data de Vencimento	Valor (R\$)	Data de Pagamento	Banco de Pagamento
01-20175693290349	12/2017	FAT	05/01/2018	70,41	05/01/2018	069
01-20185821314544	01/2018	FAT	05/02/2018	0,00	15/01/2018	950
01-20185948433657	02/2018	FAT	05/03/2018	0,00	14/02/2018	950
01-20186047172060	03/2018	FAT	05/04/2018	0,00	14/03/2018	950
01-20186149386317	04/2018	FAT	05/05/2018	0,00	13/04/2018	950
01-20186270920689	05/2018	FAT	05/06/2018	0,00	15/05/2018	950
01-20186403879749	06/2018	FAT	05/07/2018	0,00	14/06/2018	950
01-20186539643826	07/2018	FAT	05/08/2018	0,00	16/07/2018	950
01-20186659428467	08/2018	FAT	05/09/2018	0,00	15/08/2018	950
01-20186774965339	09/2018	FAT	05/10/2018	0,00	14/09/2018	950
01-20186895825588	10/2018	FAT	05/11/2018	83,20	10/11/2018	069
01-20187022689579	11/2018	FAT	05/12/2018	76,77	07/12/2018	104

Origens das Faturas: FAT - FATURAMENTO NORMAL

Este Recibo substitui o Recibo Nº 01-2012647085006, referente ao exercício 2013.

Este Recibo substitui o Recibo Nº 01-20131114138256, referente ao exercício 2014.

Este Recibo substitui o Recibo Nº 01-20141817117660, referente ao exercício 2015.

Este Recibo substitui o Recibo Nº 01-20152855737423, referente ao exercício 2016.

Este Recibo substitui o Recibo Nº 01-20164275599921, referente ao exercício 2017.

Este Recibo substitui, para fins de comprovação do cumprimento das obrigações do cliente, os comprovantes de quitação dos faturamentos mensais acima relacionados.

A presente quitação refere-se às faturas emitidas pela COPEL e pagas por V.Sas. no período acima mencionado, sendo certo que a eventual apuração de irregularidades ou revisão de consumo serão objetos de faturas complementares, e não estarão abrangidas pelo presente termo.

Caso quaisquer das faturas acima relacionadas tenham sido pagas por meio de cheque, a sua quitação somente ocorrerá após a compensação do referido cheque. Em não havendo a efetiva compensação, ficarão sem efeito a quitação mencionada no presente termo quanto àquelas faturas, podendo a COPEL adotar as medidas previstas na regulamentação e na legislação para cobrança do débito.

Recibo Anual de Quitação Nº 01-20164275599921

Em atendimento a Lei Federal nº 12.007, de 29 de julho de 2009, declaramos quitados os débitos relativos às faturas abaixo relacionadas, referente ao exercício 2017.

Cliente: 4087437 - MARCIA APARECIDA DE SOUZA SILVA
Endereço: AV JAFFET, 104 - - CENTRO, 87660000

Data de Emissão: 13/05/2018

Número da Fatura	Mês Referência	Origem da Fatura	Data de Vencimento	Valor (R\$)	Data de Pagamento	Banco de Pagamento
01-20164261280014	12/2016	FAT	05/01/2017	62,70	06/01/2017	104
01-20174386538907	01/2017	FAT	05/02/2017	58,32	23/01/2017	104
01-20174484068095	02/2017	FAT	05/03/2017	62,15	06/04/2017	069
01-20174596035373	03/2017	FAT	05/04/2017	65,88	05/05/2017	069
01-20174728436646	04/2017	FAT	05/05/2017	71,09	15/05/2017	069
01-20174849092211	05/2017	FAT	05/06/2017	1,26	06/06/2017	069
01-20174954830126	06/2017	FAT	05/07/2017	1,22	21/06/2017	069
01-20175069811368	07/2017	FAT	05/08/2017	0,00	14/07/2017	950
01-20175187480949	08/2017	FAT	05/09/2017	0,00	15/08/2017	950
01-20175315408046	09/2017	FAT	05/10/2017	67,61	06/10/2017	069
01-20175455206526	10/2017	FAT	05/11/2017	82,36	07/11/2017	069
01-20175580939509	11/2017	FAT	05/12/2017	68,83	07/12/2017	069

Origens das Faturas: FAT - FATURAMENTO NORMAL

Este Recibo substitui o Recibo Nº 01-2011307849081, referente ao exercício 2012.

Este Recibo substitui o Recibo Nº 01-2012647085006, referente ao exercício 2013.

Este Recibo substitui o Recibo Nº 01-20131114138256, referente ao exercício 2014.

Este Recibo substitui o Recibo Nº 01-20141817117660, referente ao exercício 2015.

Este Recibo substitui o Recibo Nº 01-20152855737423, referente ao exercício 2016.

Este Recibo substitui, para fins de comprovação do cumprimento das obrigações do cliente, os comprovantes de quitação dos faturamentos mensais acima relacionados.

A presente quitação refere-se às faturas emitidas pela COPEL e pagas por V.Sas. no período acima mencionado, sendo certo que a eventual apuração de irregularidades ou revisão de consumo serão objetos de faturas complementares, e não estarão abrangidas pelo presente termo.

Caso quaisquer das faturas acima relacionadas tenham sido pagas por meio de cheque, a sua quitação somente ocorrerá após a compensação do referido cheque. Em não havendo a efetiva compensação, ficarão sem efeito a quitação mencionada no presente termo quanto àquelas faturas, podendo a COPEL adotar as medidas previstas na regulamentação e na legislação para cobrança do débito.

Recibo Anual de Quitação Nº 01-20152855737423

Em atendimento a Lei Federal nº 12.007, de 29 de julho de 2009, declaramos quitados os débitos relativos às faturas abaixo relacionadas, referente ao exercício 2016.

Cliente: 4087437 - MARCIA APARECIDA DE SOUZA SILVA
Endereço: AV JAFFET, 104 - - CENTRO, 87660000

Data de Emissão: 11/05/2017

Número da Fatura	Mês Referência	Origem da Fatura	Data de Vencimento	Valor (R\$)	Data de Pagamento	Banco de Pagamento
01-20152844820882	12/2015	FAT	05/01/2016	73,17	07/01/2016	104
01-20162958943969	01/2016	FAT	05/02/2016	75,57	01/02/2016	104
01-20163081341597	02/2016	FAT	05/03/2016	81,68	07/03/2016	104
01-20163209534445	03/2016	FAT	05/04/2016	0,00	14/03/2016	950
01-20163354313202	04/2016	FAT	05/05/2016	73,50	06/05/2016	104
01-20163482371820	05/2016	FAT	05/06/2016	1,05	25/05/2016	104
01-20163590904234	06/2016	FAT	05/07/2016	0,00	14/06/2016	950
01-20163699184913	07/2016	FAT	05/08/2016	20,44	05/08/2016	237
01-20163804922123	08/2016	FAT	05/09/2016	0,00	15/08/2016	950
01-20163908022524	09/2016	FAT	05/10/2016	0,00	14/09/2016	950
01-20164014318163	10/2016	FAT	05/11/2016	63,56	07/11/2016	104
01-20164132652675	11/2016	FAT	05/12/2016	70,41	06/12/2016	104

Origens das Faturas: FAT - FATURAMENTO NORMAL

Este Recibo substitui o Recibo Nº 01-201169691699, referente ao exercício 2011.

Este Recibo substitui o Recibo Nº 01-2011307849081, referente ao exercício 2012.

Este Recibo substitui o Recibo Nº 01-2012647085006, referente ao exercício 2013.

Este Recibo substitui o Recibo Nº 01-20131114138256, referente ao exercício 2014.

Este Recibo substitui o Recibo Nº 01-20141817117660, referente ao exercício 2015.

Este Recibo substitui, para fins de comprovação do cumprimento das obrigações do cliente, os comprovantes de quitação dos faturamentos mensais acima relacionados.

A presente quitação refere-se às faturas emitidas pela COPEL e pagas por V.Sas. no período acima mencionado, sendo certo que a eventual apuração de irregularidades ou revisão de consumo serão objetos de faturas complementares, e não estarão abrangidas pelo presente termo.

Caso quaisquer das faturas acima relacionadas tenham sido pagas por meio de cheque, a sua quitação somente ocorrerá após a compensação do referido cheque. Em não havendo a efetiva compensação, ficarão sem efeito a quitação mencionada no presente termo quanto àquelas faturas, podendo a COPEL adotar as medidas previstas na regulamentação e na legislação para cobrança do débito.

Recibo Anual de Quitação Nº 01-20141817117660

Em atendimento a Lei Federal nº 12.007, de 29 de julho de 2009, declaramos quitados os débitos relativos às faturas abaixo relacionadas, referente ao exercício 2015.

Cliente: 4087437 - MARCIA APARECIDA DE SOUZA SILVA
Endereço: AV JAFFET, 104 - - CENTRO, 87660000

Data de Emissão: 12/07/2016

Número da Fatura	Mês Referência	Origem da Fatura	Data de Vencimento	Valor (R\$)	Data de Pagamento	Banco de Pagamento
01-20141807565993	12/2014	FAT	05/01/2015	58,21	21/01/2015	104
01-20151882764772	01/2015	FAT	05/02/2015	53,43	24/02/2015	104
01-20151975802109	02/2015	FAT	05/03/2015	54,09	23/03/2015	104
01-20152058440255	03/2015	FAT	05/04/2015	62,28	22/04/2015	104
01-20152226911754	05/2015	SOM	05/06/2015	2,72	29/06/2016	237
01-20152307835611	06/2015	FAT	05/07/2015	0,00	15/06/2015	950
01-20152393052366	07/2015	FAT	05/08/2015	0,00	15/07/2015	950
01-20152478985926	08/2015	FAT	05/09/2015	0,00	14/08/2015	950
01-20152563405124	09/2015	FAT	05/10/2015	69,47	28/09/2015	104
01-20152648349884	10/2015	FAT	05/11/2015	76,14	06/11/2015	104
01-20152735451632	11/2015	FAT	05/12/2015	75,58	04/12/2015	104

Origens das Faturas: FAT - FATURAMENTO NORMAL
SOM - FATURA SOMATORIA

Este Recibo substitui o Recibo Nº 01-201169691693, referente ao exercício 2010.

Este Recibo substitui o Recibo Nº 01-201169691699, referente ao exercício 2011.

Este Recibo substitui o Recibo Nº 01-2011307849081, referente ao exercício 2012.

Este Recibo substitui o Recibo Nº 01-2012647085006, referente ao exercício 2013.

Este Recibo substitui o Recibo Nº 01-20131114138256, referente ao exercício 2014.

Este Recibo substitui, para fins de comprovação do cumprimento das obrigações do cliente, os comprovantes de quitação dos faturamentos mensais acima relacionados.

A presente quitação refere-se às faturas emitidas pela COPEL e pagas por V.Sas. no período acima mencionado, sendo certo que a eventual apuração de irregularidades ou revisão de consumo serão objetos de faturas complementares, e não estarão abrangidas pelo presente termo.

Caso quaisquer das faturas acima relacionadas tenham sido pagas por meio de cheque, a sua quitação somente ocorrerá após a compensação do referido cheque. Em não havendo a efetiva compensação, ficarão sem efeito a quitação mencionada no presente termo quanto àquelas faturas, podendo a COPEL adotar as medidas previstas na regulamentação e na legislação para cobrança do débito.

Recibo Anual de Quitação Nº 01-20131114138256

Em atendimento a Lei Federal nº 12.007, de 29 de julho de 2009, declaramos quitados os débitos relativos às faturas abaixo relacionadas, referente ao exercício 2014.

Cliente: 4087437 - MARCIA APARECIDA DE SOUZA SILVA
Endereço: AV JAFFET, 104 - - CENTRO, 87660000

Data de Emissão: 18/05/2015

Número da Fatura	Mês Referência	Origem da Fatura	Data de Vencimento	Valor (R\$)	Data de Pagamento	Banco de Pagamento
01-20131107920745	12/2013	FAT	02/01/2014	37,99	16/12/2013	104
01-20141169833626	01/2014	FAT	05/02/2014	52,51	07/02/2014	104
01-20141227499708	02/2014	FAT	05/03/2014	48,15	10/03/2014	104
01-20141281115155	03/2014	FAT	05/04/2014	39,62	11/04/2014	104
01-20141478547218	06/2014	SOM	05/07/2014	1,46	09/07/2014	104
01-20141527034393	07/2014	FAT	05/08/2014	0,00	14/07/2014	950
01-20141695802562	10/2014	SOM	05/11/2014	47,87	31/10/2014	104
01-20141750350028	11/2014	FAT	05/12/2014	52,12	15/12/2014	104

Origens das Faturas: FAT - FATURAMENTO NORMAL
SOM - FATURA SOMATORIA

Este Recibo substitui o Recibo Nº 01-201169691693, referente ao exercício 2010.

Este Recibo substitui o Recibo Nº 01-201169691699, referente ao exercício 2011.

Este Recibo substitui o Recibo Nº 01-2011307849081, referente ao exercício 2012.

Este Recibo substitui o Recibo Nº 01-2012647085006, referente ao exercício 2013.

Este Recibo substitui, para fins de comprovação do cumprimento das obrigações do cliente, os comprovantes de quitação dos faturamentos mensais acima relacionados.

A presente quitação refere-se às faturas emitidas pela COPEL e pagas por V.Sas. no período acima mencionado, sendo certo que a eventual apuração de irregularidades ou revisão de consumo serão objetos de faturas complementares, e não estarão abrangidas pelo presente termo.

Caso quaisquer das faturas acima relacionadas tenham sido pagas por meio de cheque, a sua quitação somente ocorrerá após a compensação do referido cheque. Em não havendo a efetiva compensação, ficarão sem efeito a quitação mencionada no presente termo quanto àquelas faturas, podendo a COPEL adotar as medidas previstas na regulamentação e na legislação para cobrança do débito.

Recibo Anual de Quitação Nº 01-2012647085006

Em atendimento a Lei Federal nº 12.007, de 29 de julho de 2009, declaramos quitados os débitos relativos às faturas abaixo relacionadas, referente ao exercício 2013.

Cliente: 4087437 - MARCIA APARECIDA DE SOUZA SILVA
Endereço: AV JAFFET, 104 - - CENTRO, 87660000

Data de Emissão: 12/05/2014

Número da Fatura	Mês Referência	Origem da Fatura	Data de Vencimento	Valor (R\$)	Data de Pagamento	Banco de Pagamento
01-2012643988728	12/2012	FAT	02/01/2013	0,00	11/12/2012	950
01-2013675798269	01/2013	FAT	02/02/2013	0,00	11/01/2013	950
01-2013711327280	02/2013	FAT	02/03/2013	27,60	13/02/2013	104
01-2013745704445	03/2013	FAT	02/04/2013	0,00	12/03/2013	950
01-2013779456160	04/2013	FAT	02/05/2013	0,00	10/04/2013	950
01-2013816407365	05/2013	FAT	02/06/2013	0,00	10/05/2013	950
01-2013841542466	06/2013	FAT	02/07/2013	0,00	11/06/2013	950
01-2013873060904	07/2013	FAT	02/08/2013	0,00	11/07/2013	950
01-2013913261888	08/2013	FAT	02/09/2013	0,00	12/08/2013	950
01-2013962861454	09/2013	FAT	02/10/2013	0,00	11/09/2013	950
01-20131007059658	10/2013	FAT	02/11/2013	0,00	11/10/2013	950
01-20131055789609	11/2013	FAT	02/12/2013	0,00	11/11/2013	950

Origens das Faturas: FAT - FATURAMENTO NORMAL

Este Recibo substitui o Recibo Nº 01-201169691693, referente ao exercício 2010.

Este Recibo substitui o Recibo Nº 01-201169691699, referente ao exercício 2011.

Este Recibo substitui o Recibo Nº 01-2011307849081, referente ao exercício 2012.

Este Recibo substitui, para fins de comprovação do cumprimento das obrigações do cliente, os comprovantes de quitação dos faturamentos mensais acima relacionados.

A presente quitação refere-se às faturas emitidas pela COPEL e pagas por V.Sas. no período acima mencionado, sendo certo que a eventual apuração de irregularidades ou revisão de consumo serão objetos de faturas complementares, e não estarão abrangidas pelo presente termo.

Caso quaisquer das faturas acima relacionadas tenham sido pagas por meio de cheque, a sua quitação somente ocorrerá após a compensação do referido cheque. Em não havendo a efetiva compensação, ficarão sem efeito a quitação mencionada no presente termo quanto àquelas faturas, podendo a COPEL adotar as medidas previstas na regulamentação e na legislação para cobrança do débito.

Recibo Anual de Quitação Nº 01-2011307849081

Em atendimento a Lei Federal nº 12.007, de 29 de julho de 2009, declaramos quitados os débitos relativos às faturas abaixo relacionadas, referente ao exercício 2012.

Cliente: 4087437 - MARCIA APARECIDA DE SOUZA SILVA
Endereço: AV JAFFET, 104 - - CENTRO, 87660000

Data de Emissão: 08/05/2013

Número da Fatura	Mês Referência	Origem da Fatura	Data de Vencimento	Valor (R\$)	Data de Pagamento	Banco de Pagamento
01-2011305633603	12/2011	FAT	02/01/2012	0,00	12/12/2011	950
01-2012333506484	01/2012	FAT	02/02/2012	0,00	11/01/2012	950
01-2012360710205	02/2012	FAT	02/03/2012	0,00	10/02/2012	950
01-2012384848158	03/2012	FAT	02/04/2012	0,00	12/03/2012	950
01-2012410159168	04/2012	FAT	02/05/2012	0,00	11/04/2012	950
01-2012436716295	05/2012	FAT	02/06/2012	0,00	11/05/2012	950
01-2012465721741	06/2012	FAT	02/07/2012	0,00	12/06/2012	950
01-2012495134890	07/2012	FAT	02/08/2012	0,00	11/07/2012	950
01-2012526172257	08/2012	FAT	02/09/2012	0,00	10/08/2012	950
01-2012558900078	09/2012	FAT	02/10/2012	0,00	11/09/2012	950
01-2012587897161	10/2012	FAT	02/11/2012	0,00	10/10/2012	950
01-2012616128535	11/2012	FAT	02/12/2012	0,00	10/11/2012	950

Origens das Faturas: FAT - FATURAMENTO NORMAL

Este Recibo substitui o Recibo Nº 01-201169691693, referente ao exercício 2010.

Este Recibo substitui o Recibo Nº 01-201169691699, referente ao exercício 2011.

Este Recibo substitui, para fins de comprovação do cumprimento das obrigações do cliente, os comprovantes de quitação dos faturamentos mensais acima relacionados.

A presente quitação refere-se às faturas emitidas pela COPEL e pagas por V.Sas. no período acima mencionado, sendo certo que a eventual apuração de irregularidades ou revisão de consumo serão objetos de faturas complementares, e não estarão abrangidas pelo presente termo.

Caso quaisquer das faturas acima relacionadas tenham sido pagas por meio de cheque, a sua quitação somente ocorrerá após a compensação do referido cheque. Em não havendo a efetiva compensação, ficarão sem efeito a quitação mencionada no presente termo quanto àquelas faturas, podendo a COPEL adotar as medidas previstas na regulamentação e na legislação para cobrança do débito.

Recibo Anual de Quitação Nº 01-201169691699

Em atendimento a Lei Federal nº 12.007, de 29 de julho de 2009, declaramos quitados os débitos relativos às faturas abaixo relacionadas, referente ao exercício 2011.

Cliente: 4087437 - MARCIA APARECIDA DE SOUZA SILVA
Endereço: AV JAFFET, 104 - - CENTRO, 87660000

Data de Emissão: 10/05/2012

Número da Fatura	Mês Referência	Origem da Fatura	Data de Vencimento	Valor (R\$)	Data de Pagamento	Banco de Pagamento
01-711596428116	01/2011	CVA	29/01/2011	0,00	29/01/2011	950
01-701596428191	02/2011	CVA	01/03/2011	0,00	01/03/2011	950
01-691596428109	03/2011	CVA	29/03/2011	0,00	29/03/2011	950
01-681596428192	04/2011	CVA	29/04/2011	0,00	29/04/2011	950
01-201176471798	05/2011	FAT	02/06/2011	40,70	30/05/2011	350
01-201198382861	06/2011	FAT	02/07/2011	31,54	30/06/2011	350
01-2011126717821	07/2011	FAT	02/08/2011	0,00	12/07/2011	950
01-2011169024433	08/2011	FAT	02/09/2011	0,00	11/08/2011	950
01-2011221725224	09/2011	FAT	02/10/2011	0,00	13/09/2011	950
01-2011253306341	10/2011	FAT	02/11/2011	0,00	13/10/2011	950
01-2011278070583	11/2011	FAT	02/12/2011	0,00	11/11/2011	950

Origens das Faturas: CVA - CONVERSAO DO SISTEMA - AUTOMATICO
FAT - FATURAMENTO NORMAL

Este Recibo substitui o Recibo Nº 01-201169691693, referente ao exercício 2010.

Este Recibo substitui, para fins de comprovação do cumprimento das obrigações do cliente, os comprovantes de quitação dos faturamentos mensais acima relacionados.

A presente quitação refere-se às faturas emitidas pela COPEL e pagas por V.Sas. no período acima mencionado, sendo certo que a eventual apuração de irregularidades ou revisão de consumo serão objetos de faturas complementares, e não estarão abrangidas pelo presente termo.

Caso quaisquer das faturas acima relacionadas tenham sido pagas por meio de cheque, a sua quitação somente ocorrerá após a compensação do referido cheque. Em não havendo a efetiva compensação, ficarão sem efeito a quitação mencionada no presente termo quanto àquelas faturas, podendo a COPEL adotar as medidas previstas na regulamentação e na legislação para cobrança do débito.

**Recibo Anual de Quitação N° 01-201169691693**

Em atendimento a Lei Federal nº 12.007, de 29 de julho de 2009, declaramos quitados os débitos relativos às faturas abaixo relacionadas, referente ao exercício 2010.

Cliente: 4087437 - MARCIA APARECIDA DE SOUZA SILVA
Endereço: AV JAFFET, 104 - - CENTRO, 87660000

Data de Emissão: 10/05/2011

Número da Fatura	Mês Referência	Origem da Fatura	Data de Vencimento	Valor (R\$)	Data de Pagamento	Banco de Pagamento
01-771596428183	07/2010	CVA	29/07/2010	0,00	29/07/2010	950
01-741596428140	10/2010	CVA	29/10/2010	0,00	29/10/2010	950
01-731596428132	11/2010	CVA	29/11/2010	0,00	29/11/2010	950
01-721596428124	12/2010	CVA	29/12/2010	0,00	29/12/2010	950

Origens das Faturas: CVA - CONVERSAO DO SISTEMA - AUTOMATICO

A presente quitação refere-se às faturas emitidas pela COPEL e pagas por V.Sas. no período acima mencionado, sendo certo que a eventual apuração de irregularidades ou revisão de consumo serão objetos de faturas complementares, e não estarão abrangidas pelo presente termo.

Caso quaisquer das faturas acima relacionadas tenham sido pagas por meio de cheque, a sua quitação somente ocorrerá após a compensação do referido cheque. Em não havendo a efetiva compensação, ficarão sem efeito a quitação mencionada no presente termo quanto àquelas faturas, podendo a COPEL adotar as medidas previstas na regulamentação e na legislação para cobrança do débito.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME

SEBASTIÃO MARQUES DA SILVA



FILIAÇÃO

JOÃO MARQUES DA SILVA

MARIA APARECIDA RAMOS DA SILVA

DATA NASCIMENTO NATURALIDADE

20/06/1975

TERRA BOA/PR

ÓRGÃO EXPEDIDOR

III R

Julius M. de Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 030.596.539-50

REGISTRO GERAL 6.756.060-4

REGISTRO CIVIL

C.CAS=081711.01.55.2005.3.00009.004.0001760-18

DATA DE EXPEDIÇÃO 09/12/2021

POLLEGAR DIRETTO

Marcus Vincicius da Costa Michelotto
Cidade: Ribeirão Preto

ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NÃO PLÁSTIQUE

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

DECLARANTE:

NOME: MARCIA APARECIDA DE SOUZA SILVA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: CASADA	
PROFISSÃO: LAVRADOR	
RG: 11.125.645-4 SESP/PR	CPF: 041.465.629-61
ENDEREÇO: AV. JAFET, Nº104, EM PARANACITY/PR	
TELEFONE: (44) 9 9859-1206	

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 1º do Provimento 02/2022 do Moradia Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados) e art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Paranacity - PR, 06 de agosto de 2025

DECLARANTE

MARCIA APARECIDA DE SOUZA SILVA

x *Marcia Udo S*

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE:

NOME: MARCIA APARECIDA DE SOUZA SILVA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: CASADA	
PROFISSÃO: LAVRADOR	
RG: 11.125.645-4 SESP/PR	CPF: 041.465.629-61
ENDEREÇO: AV. JAFET, Nº104, EM PARANACITY/PR	
TELEFONE: (44) 9 9859-1206	

OUTORGADOS: ADRIELLY COSTA regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 53.957 e **CARLOS EDUARDO VALENTIN WARKEN** regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná sob o nº 122.617, ambos representantes da sociedade de advogados.

PODERES: Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outas, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Moradia Legal.

Paranacity - PR, 06 de agosto de 2025

OUTORGANTE

MARCIA APARECIDA DE SOUZA SILVA

x *Marcia Aparecida de Souza Silva*